



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

<u>PROTOCOLO</u>	<u>EXPEDIENTE</u>	<u>DECISÃO PLENÁRIA</u>
Nº: <u>1090</u> /2021		DATA: <u>03</u> / <u>11</u> /2021
Data: <u>03</u> / <u>11</u> /2021	DATA: <u>03</u> / <u>11</u> /2021	(X) APROVADO () REPROVADO
Hora: <u>12</u> h <u>00</u> Min		Visto Secretário: <u>[assinatura]</u>
Assinatura: <u>Mauri</u>		

INDICAÇÃO Nº 157/2021

REQUEREMOS A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E OUVIDO O SOBERANO PLENÁRIO, QUE INDIQUE AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, PARA QUE SE FAÇA UMA LEI QUE HAJA PUNIÇÕES SEVERAS QUANTO AO VANDALISMO DO PATRIMÔNIO PÚBLICOS, COMO: PRAÇAS, BANCOS DE PRAÇAS, ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE, BRINQUEDOS DOS PARQUINHOS INFANTIS, GINÁSIOS DE ESPORTE ENTRE OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS E A NECESSIDADE DE SE TER UM GUARDA NESSES LOCAIS PÚBLICOS.

JUSTIFICATIVA

As leis atuais já garantem punição a baderneiros que provocam vandalismos em espaços públicos, causando danos aos cofres públicos, mas falta aplicá-las na prática.

A lei será aplicada em atos praticados praças, bancos de praça, parques infantis, academias de terceira idade, ginásios de esportes entre outros bens públicos do qual vem sendo destruído por parte de vândalos, e a necessidade de um guarda local nessas praças que cumpra severamente o horário e seja preparado para desempenhar tal função em parceria com Conselho Municipal da Criança e Adolescentes, quando se tratar de menores de idade, e parceria com Polícia Militar em casos de maioridade.

Tendo em vista as destruições do patrimônio público, principalmente em praças, se faz necessário urgente um Projeto de Lei para organização e multa e severidade para tais indivíduos.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 03 de novembro de 2021.

Ver^a Michele C. Carrasco Mauriz – DEM

Ver Adriano Soares Correa – PSB

Ver. Arnildo Gerhardt Neto – PODEMOS

Ver. Eraldes Catarino de Campos – MDB

Ver. Edson da Silva – PSD

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima - PDT